

Brasília, 12 de setembro de 2018

Prezados colegas das Agências Reguladoras,

Na esteira das exitosas gestões da OAB-DF desde 2013, o **Movimento Advocacia na Ordem** reconhece a liberdade da inscrição dos servidores das agências reguladoras nos quadros da advocacia, devendo o exercício da advocacia observar os limites constitucionais, legais e éticos.

Consoante decisões<sup>1</sup> exaradas pelo Órgão Especial do Conselho Federal da OAB, eventuais questões atinentes ao vínculo funcional não podem ser manejadas para, de modo ampliativo, justificar incompatibilidades com a advocacia.

Para além de qualquer vaga promessa, a Comissão de Assuntos Regulatórios da OAB-DF tem a satisfação de contar com membros que são servidores de agências, participando e contribuindo ativamente para o desenvolvimento e a disseminação da cultura da regulação.

O **Movimento Advocacia na Ordem** conclama os colegas servidores advogados a partilhar de nosso compromisso, a defender de modo intransigente essa proposta nas eleições que ocorrerão em novembro, a fim de confiar à nova Diretoria e aos novos Conselheiros da OAB-DF o amparo a tão nobre anseio, o exercício da advocacia.

A **ADVOCACIA** é a nossa causa **NOBRE!**



Jacques Veloso de Melo

---

<sup>1</sup> Ementas 100/2013/OEP e 006/2015/OEP.